



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2080/2011.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 22/08/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Institui nos Postos de Saúde, Hospital Municipal de Saúde, bem como a todos os Órgãos relacionados à Saúde Pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde.

**AUTOR: REGINALDO ALVES DOS SANTOS.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/12/2011.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 23/12/2011, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 6.414.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/09/2011 sob o nº 773/2011/DAB.**

**LEI Nº 1.867/2011.**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2080/11

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

INSTITUI NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A TODOS OS ORGÃOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DE SARANDI AVALIAÇÃO DOS USUARIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º. Fica instituída, nos "Órgãos da saúde pública Municipal de Sarandi" a ficha de avaliação do usuário.

Art. 2º. Na prestação de serviço médico ou de qualquer agente público, o usuário receberá uma ficha do serviço municipal de saúde contendo dados para uma avaliação do seu atendimento, sendo facultativo o seu preenchimento por parte do usuário dos serviços prestados.

Art. 3º. Esta ficha de avaliação trará perguntas sobre atendimento e estrutura física dos órgãos de saúde pública municipal.

Art. 4º. Todo o órgão de saúde pública municipal, possuirá urna, na qual o usuário depositará sua ficha de avaliação, sendo mensalmente aberta e analisada pelo Secretário de Saúde Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Reginaldo Alves dos Santos*

Reginaldo Alves dos Santos  
Vereador autor

Aos 11 de agosto de 2011.

Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.  
Adécio Marques da Silva.

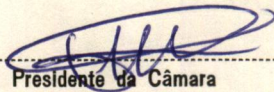




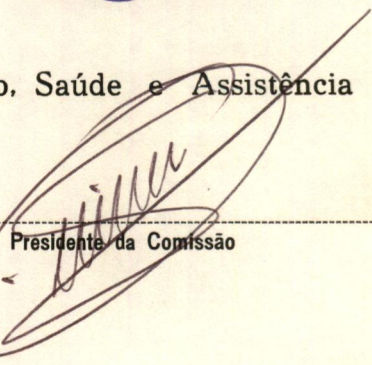
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei nº 2080/2011.

Belmiro da Silva Farias


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o, Projeto de Lei nº 2080/2011, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, o qual Institui nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço municipal de saúde, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.

  
*Belmiro da Silva Farias,*  
Relator

*Pelas Conclusões:*

  
*José Roberto Grava,*  
Presidente

  
*José Aparecido da Silva,*  
Membro





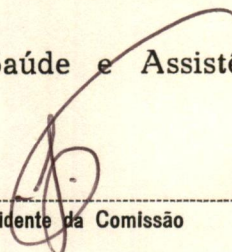
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

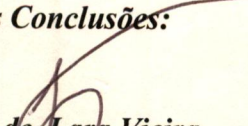
Projeto de Lei nº 2080/2011.  
Cilas Souza Morais,

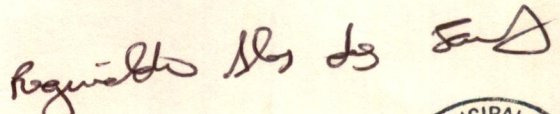
**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei nº 2080/2011, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, o qual Institui nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço municipal de saúde, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.

  
Cilas Souza Morais,  
Relator

Pelas Conclusões:

  
João de Lara Vieira,  
Presidente

  
Reginaldo Alves dos Santos,  
Vice-Presidente

